



<b>Licitação:</b> Convite n.º 019 / 2009	<b>Tipo:</b> Menor Preço Unitário
<b>Data:</b> 02/12/2009	<b>Processo:</b> 00632/2009
<b>Finalidade:</b> aquisição de copos descartáveis e suporte para copos	

## SUMÁRIO

• Edital	Página 02
• Ata de Abertura	Página 11
• Ata de Julgamento	Página 12



## CONVITE N.º 019 / 2009

A **Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 022, de 10 de fevereiro de 2009, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade **Convite**, do tipo **Menor Preço Unitário**, para aquisição de copos descartáveis e suporte para copos para uso deste Poder, mediante as condições a seguir estabelecidas:

### DA DATA DE ABERTURA

**DIA: 02 de dezembro de 2009.**

**HORÁRIO: 09 (nove) horas.**

**LOCAL:** Praça dos Girassóis, s/n, Palmas/TO, Prédio Sede da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins.

**INFORMAÇÕES:** Telefones: 3218-4121 (Roberto) // 4197 (Waldir).

Os Envelopes I (Habilitação) e II (Proposta de Preço) deverão ser entregues no dia, hora e local, acima indicados.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato impeditivo, a critério exclusivo da Assembléia Legislativa, através da Comissão Permanente de Licitação, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local ou em outro a ser definido.

### OBJETO DA LICITAÇÃO

1. A presente licitação tem por objeto aquisição de copos descartáveis e suportes para copos para uso da Assembléia Legislativa, que deverão ser fornecidos de acordo com as especificações constantes neste Convite.

### CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2. Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.

3. É vedada a participação de empresas em consórcio.

4. À microempresa – **ME** ou empresa de pequeno porte – **EPP** será aplicado o tratamento diferenciado de acordo com a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.



## DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5. Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar na sessão de abertura do procedimento licitatório no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste convite, os documentos a seguir relacionados, devidamente atualizados em cópias autenticadas e/ou acompanhadas com os originais para as devidas autenticações pela Comissão Permanente de Licitação (Cópia dos documentos emitidos via internet, passíveis de consultas, não necessitam de autenticação):

5.1. CNPJ;

5.2. Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Super Simples expedido pela Receita Federal, ambos com data de emissão no ano em vigência, comprovando sua condição de Micro Empresa - **ME** ou Empresa de Pequeno Porte – **EPP**;

5.3. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.4. Certidão Relativa a Contribuições Previdenciárias;

5.5. Certificado de Regularidade do FGTS;

5.6. Certidão Negativa de Débito Estadual, do domicílio ou sede da proponente;

5.7. Certidão Negativa de Débito Municipal, do domicílio ou sede da proponente;

5.8. Declaração da licitante enquadrada como ME ou EPP caso tenha intenção de se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e Condição 13 do presente Convite.

6. A documentação relativa à habilitação será entregue no **ENVELOPE I**, fechado e inviolável, dirigido a Comissão Permanente de Licitação da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, devidamente identificado.

## PROPOSTA DE PREÇO

7. A proposta de preço será entregue no **ENVELOPE II**, fechado e inviolável, dirigido a Comissão Permanente de Licitação da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, devidamente identificado

8. A proposta de preços deverá corresponder com precisão ao objeto da licitação, e deverá ser elaborada observando os seguintes requisitos:

8.1. Assinada pelo proponente ou seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, que possam comprometer a interpretação da proposta;

8.2. Apresentar preço unitário e global proposto expresso em moeda corrente nacional, constando apenas duas casas decimais após a vírgula;

8.3. Nas operações ou prestações internas, relativas à aquisição de bens, mercadorias ou serviços por órgão da Administração Pública Estadual Direta, suas Autarquias e Fundações, o licitante deverá apresentar sua proposta deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Art. 2º, Inciso LXXX do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006 e suas alterações.



- 8.4. Estar incluído no preço proposto, despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.
- 8.5. Estar fixado prazo de validade da proposta, não inferior a 30 (trinta) dias.
- 8.6. Especificação detalhada dos produtos, fazendo constar **espécie/tipo, marca/modelo e demais características**.
- 8.7. Constar garantia de no mínimo 12 meses, ou o mínimo especificado na descrição dos produtos constante no anexo do Convite.
- 8.8. No caso de divergência entre o preço total e o preço unitário apresentado, prevalecerá o preço unitário, e no caso de divergência entre o preço apresentado em algarismo e o por extenso, prevalecerá o indicado por extenso.

### **PRAZO DE ENTREGA**

9. O material deverá **ser entregue de forma parcelada**. Com previsão de entrega trimestral ou de acordo com a necessidade da Diretoria de Materiais e Patrimônio.
10. Será de até **05 (cinco) dias úteis** o prazo de entrega, contados a partir da data de solicitação.
11. Os produtos serão entregues na Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, em Palmas – TO, em dias úteis das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.

### **DO JULGAMENTO**

12. As propostas serão julgadas e classificadas pelo critério de "**MENOR PREÇO UNITÁRIO**", considerando-se concomitantemente a qualidade e demais especificações contidas neste Convite e seu Anexo.
13. Caso a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta de ME ou EPP igual ou até 10% (por cento) superior à melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:
- 13.1. A ME ou EPP poderá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Convite;
- 13.2. Não sendo vencedora a ME ou EPP melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o Presidente da Comissão convocará as licitantes remanescente que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para exercer o mesmo direito;
- 13.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido nesta Condição, será realizado sorteio que definirá a ordem de convocação para encaminhamento da oferta final do empate.
14. Na hipótese de não contratação nos termos da Condição anterior, o objeto será adjudicado à licitante com proposta originalmente melhor classificada.



**15.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, de empresas não enquadradas na Condição 13, e depois de obedecido o disposto no § 2.º, art. 3.º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

**16.** Serão desclassificadas as propostas, desconforme com o objeto do convite, e ainda, as que apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

**17.** O objeto da presente licitação será adjudicado à PROPONENTE que atendendo a todas as condições expressas neste convite e seu anexo, for classificado em primeiro lugar de acordo com o critério de julgamento estabelecido.

### **DO PAGAMENTO**

**18.** Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que haja requerimento do interessado. O pagamento será efetuado até 10 dias após a apresentação da Nota Fiscal, atestada pela Diretoria de Área de Comunicação Social da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

### **DOTAÇÃO**

**19.** As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta da dotação orçamentária – 01.122.0195.2001 Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais, Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo, da Assembléia Legislativa.

### **PENALIDADES**

**20.** O fornecedor que deixar de cumprir as condições estabelecidas neste Convite e na proposta apresentada ou fizer de modo defeituoso e prejudicial aos interesses do Estado, ficará sujeito a aplicação de "MULTA", conforme abaixo:

**21.** 0,3 % (zero vírgula, três por cento) ao dia sobre o valor do material ou serviço, quando o adjudicatário, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo proposto a obrigação assumida; e

**22.** 10% (dez por cento) ao dia sobre o valor do material não entregue ou serviço não prestado, após decorridos 30 (trinta) dias de atraso, sem manifestação do adjudicatário, ficando assim, caracterizado por descumprimento da obrigação assumida, o que dará causa ao cancelamento da Nota de Empenho.

**23.** Penalidades previstas nos incisos I, II, III e IV, do artigo 87, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, a saber:

**23.1.** Advertência;

**23.2.** Multa na forma prevista no instrumento convocatório;

**23.3.** Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;



**23.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicar a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

### **RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**24.** À PROPONENTE é assegurado o direito de petição, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

**25.** A impugnação ao presente convite deverá ser apresentada ao Setor de Protocolo da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins.

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26.** É admitida a participação ativa de apenas um representante especificamente designado, de cada PROPONENTE nas reuniões da presente Licitação.

**27.** A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, sendo vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente das propostas.

**28.** A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**29.** A Assembléia Legislativa se reserva o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente a presente Licitação, de acordo com o estatuído no artigo 49 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**30.** Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes, com registro detalhado de todas as ocorrências.

**31.** Uma vez apresentada a proposta para participação na licitação, a empresa declara implicitamente a aceitação plena das condições e termos do presente Convite.

**32.** Para participar da licitação, cada licitante deverá retirar ou mandar retirar através de preposto, junto à Comissão Permanente de Licitação, cópia do Convite.

**33.** Os casos omissos serão submetidos a parecer da Diretoria Jurídica da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins.

**34.** Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos anexos deste Edital.

**35.** Palmas - TO, 25 de novembro de 2009.

**Roberto Mauro Miranda Maracaípe**  
Presidente da CPL-AL/TO



**ANEXO I – CONVITE Nº 019 / 2009 – PROCESSO Nº 00632/2009.**

**ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E ESTIMATIVA DE CUSTOS**

<b>Item</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Unitário</b>	<b>Total</b>
1	20.000	UN	<p><b>Copo descartável com capacidade de 200 ml</b>, de poliestireno, para líquidos, peso mínimo de 220g o cento, cor branca, original do fabricante, com informações do fabricante e composição estampados na embalagem, conforme NBR 14865 da ABNT. Embalados em pacotes com 50 unidades.</p>	1,80	36.000,00
2	4.000	UN	<p><b>Copo descartável com capacidade de 80ml</b>, de poliestireno, para líquidos, peso mínimo de 115g o cento, cor branca, original do fabricante, com informações do fabricante e composição estampados na embalagem, conforme NBR 14865 da ABNT. Embalados em pacotes com 100 unidades.</p>	1,40	5.600,00
3	50	UN	<p><b>Suporte para copo de água sistema poupa copo</b>, fixação em parede, com tamanho compatível para o copo de 200 ml, informações do fabricante e composição estampada na embalagem. Composição: acrílico e plástico.</p>	50,00	2.500,00
<b>Total</b>					<b>44.100,00</b>



## ANEXO I – CONVITE Nº 019 / 2009 – PROCESSO Nº 00632/2009.

### MINUTA DE CONTRATO N.º \_\_\_\_ / 2009

Termo de Contrato de Prestação de Serviços Gráficos, compreendendo confecção de formulários, que entre si fazem a **Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins** e a Empresa \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, devidamente inscrita no CNPJ nº 25.053.125/0001-00, situada à Praça dos girassóis, s/nº, em Palmas-TO, neste ato representada pelo seu Presidente, Deputado **Raimundo Coimbra Júnior**, portador da C.I. nº. 1.770.623 - SSP/GO e C.P.F. nº. 494.584.006-78, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CGC/MF n.º \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, ora representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da CI/RG n.º \_\_\_\_\_ – SSP/\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos do processo n.º 00632/2009, licitação na modalidade Convite n.º 019/2009, do tipo menor preço unitário, firmam o presente Contrato sujeitando as partes às Normas da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, cláusulas e condições a seguir expostas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato tem por fim a aquisição de copos descartáveis e suportes para copos para uso da Assembléia Legislativa, que deverão ser fornecidos de acordo com as especificações constantes no Convite n.º 019/2009, em quantidade estimada, durante o ano de 2010.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO

O valor trimestral estimado do contratado é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo um valor total anual estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

A forma de pagamento será trimestral, sendo, efetuados até o 10º dia útil à prestação dos serviços e emissão da nota fiscal.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta da dotação orçamentária 01.122.0195.2001 Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais, Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo, da Assembléia Legislativa.



#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES**

A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO**

O presente contrato terá vigência no período de janeiro a dezembro de 2010.

Na hipótese do recebimento total da quantidade prevista no anexo I do Convite n.º 019/2009, o presente contrato poderá ser alterado por aditamento, na forma do Art. 65, da Lei n.º 8.666/93, podendo também ser prorrogado na forma do Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

O CONTRATANTE fiscalizará a execução do contrato, sempre que julgar necessário.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório n° 00535/2009 – Convite n° 019/2009.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Os quantitativos mensais estimados no anexo I do Edital refletem uma expectativa de execução mensal e para efeito de pagamento serão considerados os quantitativos efetivamente confeccionados.

Para efeito de liberação do pagamento mensal, a execução dos serviços deverá ser atestada pela Diretoria de Material e Patrimônio.



### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o foro de Palmas-TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declara ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias.

Palmas-TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

Deputado **JÚNIOR COIMBRA**  
Contratante

---

Contratada



## **ATA DE ABERTURA DO CONVITE Nº 019/2009**

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove, às nove horas na Sala do Polo Girassol da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação deste Poder, sob a Presidência do Servidor Roberto Mauro Miranda Maracaípe, com a presença do Secretário Suplente Osvaldo Correia de Melo Filho e do Membro Suplente Carlos Augusto Cerqueira Moreira, para proceder à abertura do Convite nº 019/2009, constante do processo nº.00632/2009, com o objetivo de adquirir copos plásticos descartáveis em quantidades estimadas, para atender às necessidades desta Casa de Leis. Na abertura da presente sessão foi constatado o comparecimento de quatorze empresas, sendo elas: Alves e Andrade Ltda, RJ Comercial Ltda, Uzzo Comercio e Distribuição Ltda, S G Vieira, R & A Assistência Técnica em Informática Ltda, SM – Parati Construção e Comercio Ltda, Distribuidora Nacional de Produtos para Análise LTDA, S. de Paula e Cia Ltda, O & M Multivisão Comercial Ltda, Word Investimentos Ltda, Papest Distribuidor de Suprimentos para Escritório Ltda, MBS Distribuidora Comercial Ltda, W V B Vargas e Maria do Socorro da Costa Reis. Prosseguindo, o Senhor Presidente solicitou aos presentes que rubricassem a todos os envelopes e que conferissem sua inviolabilidade. Em seguida o Presidente solicitou ao Secretário que procedesse a abertura dos envelopes contendo a documentação. Da análise dos documentos resultou que todas as licitantes atenderam as exigências do Edital para habilitação. Dado o exposto, a Comissão por unanimidade de seus membros decidiu declará-las HABILITADAS. Com anuência dos licitantes, a sessão teve prosseguimento com a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, tendo seu conteúdo lido e colocado à disposição dos presentes para análise e rubrica. Aberta a palavra, não houve manifestação digna de registro. A Comissão decidiu que o resultado do julgamento será publicado no Mural de Licitações e na página da Assembleia Legislativa na internet até o dia 04 de dezembro de 2009. O Senhor Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente Ata, que após lida e aprovada vai assinada pelos Membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

**Roberto Mauro Miranda Maracaípe**  
Presidente

**Osvaldo Correia de Melo Filho**  
Membro Suplente

**Carlos Augusto Cerqueira Moreira**  
Membro Suplente



## ATA DE JULGAMENTO DO CONVITE Nº 019 / 2009

Aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove, às oito horas e trinta minutos na sala da Comissão Permanente de Licitação da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação deste Poder, sob a Presidência do Servidor Roberto Mauro Miranda Maracaípe, com a presença do Secretário Suplente Osvaldo Correia de Melo Filho e do Membro Suplente Carlos Augusto Cerqueira Moreira, para proceder ao julgamento do Convite nº 019/2009, constante do processo nº.00632/2009, com o objetivo de adquirir copos plásticos descartáveis em quantidades estimadas, para atender às necessidades desta Casa de Leis. Durante análise das propostas, a Comissão por unanimidade de seus membros, decidiu **DESCCLASSIFICAR** as empresas: RJ Comercial Ltda, Uzzo Comercio e Distribuição Ltda, R & A Assistência Técnica em Informática Ltda, Distribuidora Nacional de Produtos para Análise LTDA, S. de Paula e Cia Ltda, O & M Multivisão Comercial Ltda, Word Investimentos Ltda, Papest Distribuidor de Suprimentos para Escritório Ltda, MBS Distribuidora Comercial Ltda e W V B Vargas por apresentar **propostas em desconformidade com os requisitos do edital referente ao item 01**, pois o produto com a marca informada não possui embalagem em pacotes com 50 unidades; e as empresas S G Vieira, Distribuidora Nacional de Produtos para Análise LTDA, S. de Paula e Cia Ltda, O & M Multivisão Comercial Ltda, Word Investimentos Ltda e MBS Distribuidora Comercial Ltda por apresentar **propostas em desconformidade com os requisitos do edital referente ao item 03**, pois o suporte para copo de água não possui o sistema poupa copo. Foi constatado que no item 01 houve empate entre as empresas Alves e Andrade Ltda e Maria do Socorro da Costa Reis, sendo realizado o sorteio que teve como vencedora a empresa Maria do Socorro da Costa Reis. Com base nos termos do Convite, em especial a condição nº 12 “... **menor preço unitário...**”, a Comissão por unanimidade de seus membros, decidiu sugerir ao Senhor Presidente desta Casa de Leis, a **HOMOLOGAÇÃO** e **ADJUDICAÇÃO** do processo licitatório às empresas: **Maria do Socorro da Costa Reis** no item 1, no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais); **MBS Distribuidora Comercial Ltda**, no item 2, no valor de R\$ 3.560,00 (três mil quinhentos e sessenta reais) **Alves e Andrade Ltda** no item 3, no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), perfazendo o **Total Geral de R\$ 36.660,00 (trinta e seis mil seiscentos e sessenta reais)**. Nada mais havendo digno de registro, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente Ata, que após lida e aprovada vai assinada pela comissão.

**Roberto Mauro Miranda Maracaípe**  
Presidente

**Osvaldo Correia de Melo Filho**  
Secretário Substituto

**Carlos Augusto Cerqueira Moreira**  
Membro Suplente